



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
*Estado de Minas Gerais*

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Sr. Presidente,

Os Vereadores ao final assinados vêm por meio desta apresentar a essa Ilustrada Comissão a seguinte Emenda referente ao Projeto de Lei Complementar n.º EM - 10/2014 que “Altera as Leis Complementares n.º 003/1991 e 038/2000.”:

**EMENDA N.º 01 - SUPRESSIVA**

Suprima-se o Artigo 4º do Projeto de Lei Complementar EM nº 10/2014.

**JUSTIFICATIVA:**

Apresentamos esta Emenda por entender que deve continuar o prazo de dois anos para o mandato das diretoras escolares, tendo em vista que se aumentarmos para três anos, os mandatos ficariam passando de uma administração para outra, o que poderia prejudicar os trabalhos das diretoras escolares.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2014.

**QUELLI CÁSSIA COUTO**  
Vereadora do PPS

**CIDA MARCELINO**  
Vereadora do PRB

**NATINHO**  
Vereador do PDT